

LEI MUNICIPAL Nº 636/2023

EMENTA: Reajusta a Remuneração dos Servidores Públicos (Agente de Fiscalização Tributária) do Município de Tamandaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Estabelece a remuneração para os Servidores Públicos (Agente de Fiscalização Tributária) da Administração direta do Município de Tamandaré.

Art. 2º A Remuneração do Cargo de Agente de Fiscalização Tributária criada pela Lei nº 440/2013 ficará reajustada a partir do dia 1º de junho de 2023, sendo equivalente ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

§ 1 – Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração do cargo de Agente de Fiscalização Tributária, a remuneração pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, sem qualquer espécie de gratificação, correspondente ao valor da referência fixado em lei.

§ 2 – Caberá a coordenadoria de Recursos Humanos da Secretária de Administração, proceder com a atualização dos referidos vencimentos para o valor supramencionado.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usadas as dotações consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário, ou ainda serão criados créditos especiais através de Decreto do Poder Executivo, na forma preconizada na Lei 4.320/64 e suas alterações e o contido na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré - PE, 15 de junho de 2023.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré

